

Lei nº 12/59

Cria Escolas Rurais

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º) - Ficam criadas neste Município de Barra de São Francisco,

Continuação bei 12/59

tês (3) Escolas Rurais Municipais, com funcionamen-  
to nos seguintes lugares: Corrêgo Boa Vista na faze-  
da de Límpio Justino; Corrêgo Conquista na Fazenda  
de Adolfo de Tal e no Corrêgo Barão na Faze-  
da de Francisco Vitorino Ferreira. -

art. 2º) - O crédito suplementar para fazer face as despesas  
com o art 1º, será aberto na época oportuna. -

art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário. -  
R.P. e cumpra-se

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 1959

(ass) Antônio Valle  
(Presidente)